



## LEI Nº 3.074, DE 26 DE ABRIL DE 2016

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2.815/2013 que dispõe sobre Implantação do Sistema Eletrônico de Estacionamento Rotativo regulamentado e pago em vias e logradouros públicos do Município de Mariana e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.815, de 20 de dezembro de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - A exploração do Estacionamento Rotativo eletrônico pago referido no art. 1º será efetuada por meio de equipamentos eletrônicos com sistema informatizado, de modo a permitir total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditorias permanentes por parte do Poder Público Municipal.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de abril de 2016

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana